



LEI Nº 1.257, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMJ-MT, EM: 26/06/2020

POR: _____
CARGO/FUNÇÃO: Antonio Carlos da Silva Junior
MATR. Nº: _____
ASS. OU RUBRICA: _____

Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Juscimeira

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO PROGRAMA E AÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO QUE VISAM CUSTEAR AS DESPESAS COM O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o **Crédito Adicional Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) utilizando como fonte a transferência fundo a fundo de repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (fonte: 0.1.29.000000) sendo o aludido montante das fontes destinadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.

Parágrafo Único - Exclusivamente no que dispões sobre o orçamento do **Órgão 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS** fica criado o programa e a ação que visam custear as despesas com o Enfrentamento do covid-19 com a seguinte dotação:

08.224.0033.20138 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 11.550,00


Fonte: 0.1.29.074000 – - Transferências do FNAS – Enfrentamento ao COVID-19

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 26 de junho de 2020.


Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL